



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – PÓUSO ALTO / MNAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



Projeto de Lei Ordinária nº 22/2019

“Fixa o vencimento do cargo de Contador da Câmara Municipal de Pouso Alto.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto/MG aprovou e remete este autógrafo para sanção do Poder Executivo Municipal:

Art.1º O vencimento mensal inicial do cargo de Contador da Câmara Municipal de Pouso Alto fica fixado em R\$ 2.487,45 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 06 de setembro de 2019.

Érik Bruno Ribeiro
Presidente

Paulo Sérgio da Silva
Secretário

Luis Homero Mendes Freitas
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é um complemento necessário para o projeto de resolução, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara, que cria o cargo de Contador da Câmara Municipal.

O cargo será criado por resolução por se tratar de matéria interna da Câmara, no entanto, a remuneração correspondente só pode ser aprovada por meio de lei, por força do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual a remuneração dos servidores públicos somente pode ser fixada ou alterada por meio de lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

O valor do vencimento foi definido com base em R\$ 2.487,45 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Quanto ao impacto orçamentário e financeiro, o novo cargo somente deverá gerar impacto a partir do ano de 2020, visto que faltam menos de seis meses para o final de 2019, não sendo tempo hábil para conclusão do concurso público destinado à seleção do servidor para este cargo.

Para os próximos anos, o impacto está demonstrado no relatório elaborado pelo Contador da Câmara, que acompanha o presente projeto.

Ressalte-se que nos termos do contrato nº 06/2019, cláusula nº 7.2.1., com a criação do cargo de Contador, o contrato para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e operacional poderá ser prorrogado pelo prazo de até 1 (um) ano após a posse e exercício do profissional concursado, para fins de treinamento e acompanhamento inicial do novo servidor. Decorrido esse prazo, a despesa com a contratação de assessoria contábil não persistirá, o que influenciará no impacto orçamentário.

Face ao exposto, contamos com a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



Pouso Alto, 6 de setembro de 2019.

Erik Bruno Ribeiro
Presidente

Paulo Sérgio da Silva
Secretário

Luis Homero Mendes Freitas
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROCOLO GERAL 426/2019
Data: 04/10/2019 - Horário: 14:02
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, ÉRIK BRUNO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, como Gestor Público e Ordenador de Despesas, considerando a pertinente estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir, no exercício financeiro de 2019, recursos para realizar as despesas programadas no Projeto de Lei Ordinária que “Fixa o vencimento do cargo de Contador da Câmara Municipal de Pouso Alto” que correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.0001, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. DECLARO, também, que tais despesas não levarão este Poder Municipal a ultrapassar o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, imposto pelo artigo 20, III, a, da Lei Complementar nº 101/2000, assim como não se amoldam à situação e aos limites previstos no artigo 22, parágrafo único, II, da citada Lei.

Câmara Municipal de Pouso Alto, 23 de setembro de 2019.

Érik Bruno Ribeiro
Presidente

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Criação do Cargo de Contador da Cam.Municipal – Projeto de Lei 22/19/Proj.Res.05

319011.00 Vencimentos e Vantagens

319013.00 Obrigações Patronais

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022
JANEIRO	0,00	3.160,30	3.318,31
FEVEREIRO	0,00	3.160,30	3.318,31
MARÇO	0,00	3.160,30	3.318,31
ABRIL	3.009,81	3.160,30	3.318,31
MAIO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
JUNHO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
JULHO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
AGOSTO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
SETEMBRO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
OUTUBRO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
NOVEMBRO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
DEZEMBRO	7.012,85	7.363,49	7.731,66

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL
 FUNDO MUNICIPAL _____
 CONVÊNIO _____
 OUTRA FONTE _____

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais**

SALDO DISPONÍVEL R\$ **230.200,00**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO **Criação do cargo de Contador da Câmara Municipal**

Percentual atual: 2,78% Projeção: 2,94% Impacto: 0,16%

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO PARA PAGAMENTO NO TESOURO MUNICIPAL.
 O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA.
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 23 / 09 /2019


 TESOUREIRO

EM 23 / 09 /2019


 CONTADOR

EM 23 / 09 /2019


 PRESIDENTE

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Criação do Cargo de Contador da Cam.Municipal – Projeto de Lei 22/19/Proj.Res.05

319011.00 Vencimentos e Vantagens

319013.00 Obrigações Patronais

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022
JANEIRO	0,00	3.160,30	3.318,31
FEVEREIRO	0,00	3.160,30	3.318,31
MARÇO	0,00	3.160,30	3.318,31
ABRIL	3.009,81	3.160,30	3.318,31
MAIO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
JUNHO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
JULHO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
AGOSTO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
SETEMBRO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
OUTUBRO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
NOVEMBRO	3.009,81	3.160,30	3.318,31
DEZEMBRO	7.012,85	7.363,49	7.731,66

TIPO DE DESPESA

 DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

 TESOURO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL CONVÊNIO OUTRA FONTE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais**SALDO DISPONÍVEL R\$ **230.200,00**DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO **Criação do cargo de Contador da Câmara Municipal****Percentual atual: 2,78% Projeção: 2,94% Impacto: 0,16%**

IMPACTO FINANCEIRO

 O RECURSO ESTÁ PREVISTO PARA PAGAMENTO NO TESOURO MUNICIPAL. O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA. O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 23 / 09 /2019


TESOUREIRO

EM 23 / 09 /2019


CONTADOR

EM 23 / 09 /2019


PRESIDENTE